



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 2.182, DE 6 DE JUNHO DE 2025

Aprova o Regulamento do 10º Desafio Quero Ser Economista - 2025.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951; Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952; Lei nº 6.021, 3 de janeiro de 1974; e Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978;

CONSIDERANDO que a disseminação do conhecimento econômico e a promoção de estudos técnicos fazem parte das atribuições do Cofecon, nos termos da alínea “g” do artigo 7º da Lei nº 1.411/1951;

CONSIDERANDO a necessidade de promover mecanismos que estreitem a relação do Cofecon com as universidades e escolas de Economia do País, assim como os cursos e escolas de ensino médio;

CONSIDERANDO que a concessão de prêmios em dinheiro ou com natureza econômica, para trabalhos de conteúdo técnico ou científico, obedecerá ao processo licitatório na modalidade concurso a que se refere o inciso III do art. 28 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as regras editalícia e as previstas nos artigos 30, 54 e 55, IV da referida lei;

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 141100.000090/2025-07, deliberado durante a 742ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia, realizada nos dias 30 e 31 de maio de 2025, em Brasília-DF,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do 10º Desafio Quero Ser Economista - 2025, na forma do Anexo, que passa a integrar esta Resolução.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 6 de junho de 2025

Econ. Tania Cristina Teixeira
Presidente do Cofecon

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

ANEXO

Regulamento do 10º Desafio Quero ser Economista 2025

Seção I. Dos Objetivos

Art. 1º O Conselho Federal de Economia - Cofecon promove o Desafio Quero Ser Economista com os seguintes objetivos:

I. introduzir conceitos econômicos básicos ao campo de conhecimento de estudantes do ensino médio a fim de incentivá-los ao estudo da Economia;

II. estimular o envolvimento de estudantes do ensino médio com as páginas oficiais do Cofecon nas redes sociais;

III. proporcionar uma nova ligação entre os estudantes do ensino médio e as atividades do Cofecon.

Seção II. Da Participação

Art. 2º A competição destina-se a estudantes de ensino médio, regularmente matriculados em instituições de ensino brasileiras credenciadas pelo Ministério da Educação, não havendo limitações relativas à idade.

Art. 3º A participação no Desafio Quero Ser Economista não implica em nenhum recolhimento de taxa de inscrição ou qualquer outra taxa de participação.

Art. 4º A participação no Desafio Quero Ser Economista implica necessariamente no aceite integral e irrevogável de todos os termos, condições e cláusulas do presente Regulamento.

Art. 5º Os participantes autorizam o tratamento de seus dados pessoais por parte do Cofecon e dos Corecons, nos termos da Lei nº 13.709/2018, para toda e qualquer utilização em ações envolvendo o Desafio Quero Ser Economista, bem como cedem seus direitos e autorizam a veiculação de seus nomes, voz e imagem de forma gratuita para a divulgação da competição, por tempo indeterminado, tanto no Brasil quanto no exterior.

~~Art. 6º As inscrições ocorrerão de 30 de junho de 2025 a 1º de agosto de 2025, com ampla divulgação dos prazos nos perfis Quero Ser Economista no Facebook e no Instagram. ([Alterado pela Resolução nº 2.186, de 29 de julho de 2025](#))~~

Art. 6º As inscrições ocorrerão de **30 de junho de 2025 a 29 de agosto de 2025**, com ampla divulgação dos prazos nos perfis Quero Ser Economista no Facebook e no Instagram. ([Alterado pela Resolução nº 2.186, de 29 de julho de 2025](#))

Parágrafo Único. São requisitos indispensáveis para a participação no Desafio Quero Ser Economista:

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

- I. Ser estudante do ensino médio, regularmente matriculado em instituições de ensino brasileiras credenciadas pelo Ministério da Educação;
- II. Ser seguidor dos perfis Quero Ser Economista no Facebook e no Instagram;
- III. Não ser empregado, estagiário ou terceirizado com vínculo profissional com o Sistema Cofecon/Corecons e não possuir parentesco de até 2º grau ou sociedade financeira com estas pessoas ou com conselheiros do Sistema.

Seção III. Do Jogo

Art. 7º O Desafio Quero Ser Economista será realizado integralmente em ambiente online.

~~§1º A competição terá início na segunda quinzena do mês de agosto de 2025 e duração de até quatro semanas, com desafios lançados conforme cronograma disponibilizado no portal <http://www.desafioquerosereconomista.org.br>. (Alterado pela Resolução nº 2.186, de 29 de julho de 2025)~~

§1º A competição terá início na segunda quinzena **do mês de setembro de 2025** e duração de até quatro semanas, com desafios lançados conforme cronograma disponibilizado no portal <http://www.desafioquerosereconomista.org.br>. (Alterado pela Resolução nº 2.186, de 29 de julho de 2025)

§2º O jogo acontecerá com competições diversas e tarefas virtuais, nos termos do Manual do Competidor a ser divulgado também no portal da competição.

Art. 8º Os competidores classificados para a Final terão seus vídeos analisados pela Comissão Avaliadora do Desafio Quero Ser Economista, que será composta por cinco membros a serem escolhidos pela Comissão de Educação do Cofecon e designados por Portaria da Presidência.

I. A comissão avaliará os vídeos dos participantes de acordo com os seguintes critérios: clareza da exposição, coerência de ideias, precisão do conteúdo, relevância do tema, criatividade e originalidade do material.

II. O resultado da avaliação da Comissão Avaliadora será definido pela seguinte metodologia: cada membro enviará uma lista colocando em ordem, de acordo com os critérios de avaliação, do 1º ao 10º melhor vídeo. O primeiro colocado ganhará 200 pontos; o segundo, 150; o terceiro, 120; o quarto, 100; o quinto, 80; o sexto, 60; o sétimo, 40; o oitavo, 30; o nono, 20; o décimo, 10. Os pontos que os participantes receberem nas listas de cada membro da Comissão Avaliadora serão somados aos pontos conquistados ao longo dos demais desafios. O competidor que tiver o maior número total de pontos vence o jogo.

III. O resultado será divulgado na primeira quinzena de outubro de 2025.

Art. 9º Os três primeiros colocados serão premiados da seguinte forma:

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

I. 1º lugar: R\$ 2.000,00;

II. 2º lugar: R\$ 1.500,00;

III. 3º lugar: R\$ 1.000,00.

Parágrafo Único. Serão concedidas menções honrosas aos dez participantes mais bem colocados na competição, assim como às respectivas Instituições de Ensino.

Seção IV. Das Penalidades

Art. 10. Serão desclassificados os participantes que:

I. agirem de forma inadequada, irresponsável, desrespeitosa ou antiética em relação aos demais competidores ou aos interlocutores da Comissão Organizadora e/ou Avaliadora do Cofecon, responsável pela elaboração e administração do jogo e pelo julgamento dos competidores;

II. não apresentarem, quando solicitados, os comprovantes de matrícula no Ensino Médio ou quaisquer outros documentos eventualmente necessários para atestar a veracidade das informações e o preenchimento das condições exigidas para participação no jogo;

III. apresentarem informações pessoais inverídicas.

Seção V. Da Comissão Organizadora

Art. 11. Será constituída Comissão Organizadora responsável pela administração do Desafio Quero Ser Economista, a ser coordenada por um membro do Plenário do Cofecon.

Art. 12. Caberá à Comissão Organizadora o recebimento, a análise e solução de ocorrências apresentadas pelos competidores, à luz do edital deste regulamento.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cujas decisões, nos termos desta Resolução, são soberanas e irrecorríveis.

Art. 14. Este regulamento é o documento oficial do 10º Desafio Quero Ser Economista - 2025 para todos os fins e efeitos de direito, o qual deverá prevalecer caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes nos materiais e meios de divulgação da competição.

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA BRASÍLIA - 2025